

**REGULAMENTO DO NÚCLEO
DE APOIO PEDAGÓGICO - NAP**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO AO ESTUDANTE

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

O Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) é um serviço voltado ao atendimento dos discentes devidamente matriculados no Centro Universitário PIAGET, bem como para orientação do corpo docente e técnico administrativo.

O NAP atuará no processo ensino-aprendizagem do discente integrante desta instituição, constituindo-se em espaço reflexivo de atendimento individual, possibilitando um bem-estar do discente na qualidade da sua formação e identidade profissional, identificando problemáticas que interferem nesse processo, realizando encaminhamentos para sua superação.

O NAP deverá zelar, juntamente com a Comissão de Acessibilidade Multiprofissional, pela aplicação do Plano de Garantia de Acessibilidade da instituição, fazendo com que esta cumpra seu objetivo de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista.

Para ser atendido, basta que o aluno ou funcionário procure o NAP espontaneamente e agende um horário, ou ainda por encaminhamento do Coordenador do Curso.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - NAP

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP, do Centro Universitário PIAGET.

Art.2º. O NAP consiste numa ação multidisciplinar, voltada para o atendimento e orientação da comunidade acadêmica do UNIPIAGET, com o intuito de promoção no processo de ensino e aprendizagem, no campo dos relacionamentos intra e interpessoal, visando sua integração acadêmica.

Art. 3º. O NAP deve auxiliar os estudantes e docentes na integração destes ao contexto universitário, realizando orientações no que se refere a dificuldades no processo ensino-aprendizagem, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

Art. 4º São finalidades do NAP:

I. Realizar intervenções breves de cunho Pedagógico e social para os discentes, assim como fazer os devidos encaminhamentos para profissionais especializados, quando se fizer necessário;

II. Zelar, juntamente a Comissão de Acessibilidade Multiprofissional, pela aplicação da Política de Acessibilidade da instituição, fazendo com que esta cumpra seu objetivo de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior; e

III. Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência o Plano de Garantia de Acessibilidade da instituição.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A coordenação do NAP será exercida por um profissional com formação na área da Pedagogia e/ou Psicopedagogia.

Art. 6º. Os atendimentos pedagógicos do NAP, só poderão ser realizados por uma profissional com formação em Pedagogia ou Psicopedagogia.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O NAP atuará no processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em espaço reflexivo de atendimento individual, possibilitando um bem-estar do discente na qualidade da sua formação e identidade profissional, identificando problemáticas que interferem nesse processo, realizando intervenções para sua superação, objetivando:

I - Planejar procedimento de apoio Pedagógico que envolva aos discentes, tendo em vista a potencialização e o enriquecimento do processo de ampliação da qualidade do ensino-aprendizagem;

II - Identificar o perfil da demanda e propor ações estratégicas para superação de dificuldades e, sobretudo, no trabalho de prevenção;

III - Orientar o processo de integração do corpo discente no contexto universitário, no

que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nessas questões, propondo estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

IV - Contribuir para o desenvolvimento integral dos acadêmicos, numa concepção de intervenção que integre os aspectos emocionais e pedagógicos, acompanhando discentes que apresentem dificuldades de aprendizagem, evasão escolar, baixos índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, visando o desenvolvimento de suas competências e habilidades;

V – Coletar dados relativos à problemática do discente, identificando as áreas de maior dificuldade;

VI – Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012);

VII – Designar intérpretes de Libras, leitores, escribas, serviços de produção e adequação de materiais, atendimento pedagógico extracurricular entre outros serviços necessários à pessoa com deficiência;

VIII Apoiar e orientar mediante demanda, apoio extraclasse, tais como, aplicação de provas e atividades avaliativas para alunos com redução de mobilidade ou imobilidade motora, portadores de espectro autista, deficiência visual, que não conseguem ler textos ampliados e/ou que necessitam de apoio para leitura e escrita, digitalização e ampliação de materiais impressos, bem como apoio aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, orientação quanto a uso da tecnologia e equipamentos para auxílio a deficiência, entre outros.

IX – Sistematizar, a cada final de semestre, os dados coletados nos atendimentos, tanto qualitativos, quanto quantitativos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos discentes, a partir da análise dos relatórios existentes, que deverão ser entregues à Pro Reitoria Acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

X - Integrar o núcleo aos eventos e projetos institucionais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com o corpo docente e técnico-administrativo;

IV – Realizar atividades em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias Psicopedagógicas específicas, nos casos em que se fizerem necessárias;

X – Colaborar, na sua área de especificidade, com órgãos de direção, administração e gestão do Centro Universitário PAIGET.

CAPÍTULO IV

DOS NÍVEIS DE COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES

Art. 8º. As competências e atuações do NAP se darão de maneira organizada e científica, com base em campos de estudos específicos, a partir das seguintes modalidades:

I - Realizar atendimento individual breve, com o fim de levantar hipóteses diagnósticas e orientação no processo de integração acadêmica do corpo discente;

II - Encaminhar, caso necessário, para locais que disponibilizam atendimento especializado de demanda que necessite de acompanhamento psicoterapêutico mais prolongado e sistematizado, ou encaminhar para outro profissional especializado, conforme a necessidade;

III – Oferecer apoio Pedagógico aos discentes e apoio didático-pedagógico às coordenações de cursos, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo, por meio do debate da condução didática e metodológica, da relação docente/discente, técnico- administrativo/discente, técnico-administrativo/docente, na perspectiva de resolução de problemas específicos do processo ensino-aprendizagem e relação interpessoal;

IV – Oferecer estratégias de apoio extraclasse, nivelamento, bem como recuperação de alunos de menor rendimento acadêmico;

V - Apoiar e orientar os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), desde o momento de sua matrícula, visando um diagnóstico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais.

Parágrafo Único. As competências e ações do NAP não se fundem com as competências das Coordenações dos Cursos e Reitoria do Centro Universitário PIAGET.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 9º. O atendimento individual, como se trata de uma prestação de serviço institucional, o seu acesso é exclusivo a discentes regularmente matriculados.

Art. 10º. O acesso ao serviço deverá ser agendado com o coordenador do Núcleo, nos dias e horários disponibilizados pelo NAP.

Art. 11º. Os atendimentos visam:

I - Atender os casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;

II - Apoiar e orientar os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais;

III – Encaminhar a profissionais e serviços especializados, dependendo da demanda apresentada;

IV– Mediar conflitos relativos ao comportamento e conduta dos discentes;

V - Atender os encaminhamentos da reitoria, coordenação de curso, corpo docente e da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 12. Os atendimentos obedecerão aos seguintes critérios:

I - O atendimento poderá ser manifestado pelo próprio estudante junto ao NAP ou pela coordenação de curso;

II - O acolhimento inicial se dará por meio de entrevista de atendimento, com o profissional do Núcleo, para avaliação diagnóstica e encaminhamento ao NAP.

III – Caso necessário, serão realizadas outras sessões para complementar o diagnóstico;

IV - Em caso de 01 falta, sem aviso prévio de 48 horas, ou sem justificativa, o acadêmico perderá a sua vaga;

V - Não haverá cobrança de nenhuma taxa extra para o atendimento;

VI - O Núcleo não emitirá certificados.

Art. 13. Os casos de atendimento que demandam necessidade de outros profissionais especializados serão encaminhados, uma vez que o núcleo não realiza tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve, de orientação pontual a aspectos de ordem emocional que estejam dificultando o processo educativo na instituição.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Art. 14. A partir das ações desenvolvidas pelo NAP, a equipe poderá elaborar relatórios para fundamentar ações e estratégias de acompanhamentos, tendo em vista a qualidade do ensino-aprendizagem disponibilizado pelo Centro Universitário PIAGET.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo referem-se apenas a informações a serem compartilhadas com a instituição, como, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam, eticamente, o sigilo

profissional.

CAPÍTULO VII

DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 15. Os atendimentos e atividades do NAP serão registrados em formulários específicos, seguindo com critério de sigilo profissional.

Art. 16. A guarda dos dados dos atendimentos individuais será de acesso exclusivo do NAP, e serão arquivados, onde apenas os profissionais envolvidos terão acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 17. Os outros profissionais da instituição não poderão ter acesso às informações confidenciais, salvo profissionais designados para participar da equipe de trabalho, autorizados pelo coordenador do NAP.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Reitoria, em conjunto com a equipe multiprofissional que compõe o Núcleo de Apoio Pedagógico.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.